



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 99.710, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.609.620,98 (CINCO MILHÕES E SEISCENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei n° 9.336 de 23 de julho de 2024, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o N° 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto N° 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo N° E:05101.0000016721/2024.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 5.609.620,98 (cinco milhões e seiscentos e nove mil e seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2° Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 17 de outubro de 2024, 208° da Emancipação Política e 136° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
MONIQUE SOUZA DE ASSIS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

ANEXO I Anexo ao Decreto N° 99.710, de 17 de outubro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS			5.609.620,98
19512	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS			5.609.620,98
06.122.0004.1190065120612200042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190 / 501	5.609.620,98

ANEXO II (Anexo ao Decreto N° 99.710, de 17 de outubro de 2024)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS			5.609.620,98
19512	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS			5.609.620,98
06.122.0004.1190065120612200042700	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	4490 / 501	5.609.620,98

DECRETO Nº 99.711, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.336 de 23 de julho de 2024, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01400.0000001529/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, o crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 17 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
MONIQUE SOUZA DE ASSIS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 99.711, de 17 de outubro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			700.000,00
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA			700.000,00
20.608.1025.1140000302060810253708	FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS	TODO ESTADO	3350 / 500	700.000,00

DECRETO Nº 99.712, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE AO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 140.000 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.336 de 23 de julho de 2024, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:52537-141/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Metrologia e Qualidade, o crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000 (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

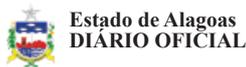
PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 17 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
MONIQUE SOUZA DE ASSIS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 99.712, de 17 de outubro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE			140.000
16537	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE			140.000
22.122.0004.1160015372212200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390 / 700	140.000



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
GINO CÉSAR MENESES PAIVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
PALOMA SILVA TOJAL RÉGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
HUGO NOGUEIRA LEAHY MOURA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Eventos Funcionais	10



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 11,53
Para faturamento por cm² R\$ 12,70

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

DECRETO Nº 99.713, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.336 de 23 de julho de 2024, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:23010.0000003529/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 17 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
MONIQUE SOUZA DE ASSIS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 99.713, de 17 de outubro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS			35.000,00
23032	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS			35.000,00
18.122.0004.1230000321812200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	REGIÃO METROPOLITANA	3390 / 500	35.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 99.713, de 17 de outubro de 2024)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS			35.000,00
23543	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS			35.000,00
18.544.1029.1230005431854410295089	IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO	TODO ESTADO	3390 / 500	35.000,00

DECRETO Nº 99.714, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.770.652,52 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E SETENTA MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.336 de 23 de julho de 2024, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:02100.0000006822/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Segurança Pública, o crédito Suplementar no valor de R\$ 3.770.652,52 (três milhões e setecentos e setenta mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 17 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
MONIQUE SOUZA DE ASSIS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 99.714, de 17 de outubro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			3.770.652,52
19033	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			3.770.652,52
06.181.1017.1190000330618110173837	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FORÇA TAREFA	TODO ESTADO	3390 / 500	3.770.652,52

DECRETO Nº 99.715, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 349.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.336 de 23 de julho de 2024, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:20106.0000001515/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos, o crédito Suplementar no valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 17 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
MONIQUE SOUZA DE ASSIS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 99.715, de 17 de outubro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS			349.000,00
24037	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS			349.000,00
14.122.0004.1240000371412200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390 / 500	349.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 99.715, de 17 de outubro de 2024)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS			349.000,00
24037	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS			349.000,00
14.422.1041.1240000371442210413690	IMPLANTAÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA	TODO ESTADO	3390 / 500	99.000,00
14.422.1041.1240000371442210413690	IMPLANTAÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA	TODO ESTADO	4490 / 500	200.000,00
14.422.1041.1240000371442210413690	IMPLANTAÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA	TODO ESTADO	4490 / 500	50.000,00

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 900585

DECRETO Nº 99.716, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 309.082,20 (TREZENTOS E NOVE MIL E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.336 de 23 de julho de 2024, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:44080.0000000697/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 309.082,20 (trezentos e nove mil e oitenta e dois reais e vinte centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 17 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
MONIQUE SOUZA DE ASSIS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 99.716, de 17 de outubro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS			309.082,20
14528	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS			309.082,20
0.122.0004.1140015282012200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390 / 501	309.082,20

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 99.716, de 17 de outubro de 2024)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS			309.082,20
14528	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS			309.082,20
20.122.0004.1140015282012200042700	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	REGIÃO METROPOLITANA	4490 / 501	309.082,20

DECRETO Nº 99.717, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.550.000,00 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.336 de 23 de julho de 2024, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:02200.0000001216/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Comunicação, o crédito Suplementar no valor de R\$ 5.550.000,00 (cinco milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 17 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
MONIQUE SOUZA DE ASSIS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 99.717, de 17 de outubro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO			5.550.000,00
17010	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO			5.550.000,00
24.131.0004.1170000102413100045266	PROMOÇÃO DE PLANO DE MÍDIAS E CAMPANHAS	TODO ESTADO	3390 / 500	5.550.000,00

DECRETO Nº 99.718, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE AO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.336 de 23 de julho de 2024, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:54057.0000000651/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 17 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
MONIQUE SOUZA DE ASSIS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 99.718, de 17 de outubro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS			200.000,00
24573	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS			200.000,00
14.122.0004.1240015731412200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390 / 500	200.000,00

DECRETO Nº 99.719, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE AO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.336 de 23 de julho de 2024, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:54057.0000000664/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 17 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
MONIQUE SOUZA DE ASSIS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

SUPLEMENTO

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 99.719, de 17 de outubro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS			120.000,00
24573	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS			120.000,00
14.122.0004.1240015731412200042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190 / 500	120.000,00

DECRETO Nº 99.720, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.384,41 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.336 de 23 de julho de 2024, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:52534.0000001241/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Junta Comercial do Estado de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 22.384,41 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 17 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
MONIQUE SOUZA DE ASSIS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 99.720, de 17 de outubro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS			22.384,41
29538	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS			22.384,41
23.122.0004.1290065382312200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390 / 501	12.384,41
23.122.0004.1290065382312200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390 / 501	10.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 99.720, de 17 de outubro de 2024)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS			22.384,41
29538	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS			22.384,41
23.691.1035.1290065382369110355180	EXECUÇÃO DO PROGRAMA FACILITA ALAGOAS	TODO ESTADO	3390 / 501	12.384,41
23.122.0004.1290065382312200042700	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	4490 / 501	10.000,00

DECRETO Nº 99.721, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.336 de 23 de julho de 2024, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:30010.0000000468/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, o crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 17 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
MONIQUE SOUZA DE ASSIS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 99.721, de 17 de outubro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO			600.000,00
16026	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO			600.000,00
19.122.0004.1160000261912200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO FORTALECIMENTO DA GESTÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POLOS ESTADUAIS DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	TODO ESTADO	3390 / 500	192.000,00
19.126.1024.1160000261912610243846	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO FORTALECIMENTO DA GESTÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POLOS ESTADUAIS DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	TODO ESTADO	3390 / 500	408.000,00

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 900586

DECRETO Nº 99.722, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

OUTORGA AO MAJOR QOEM VICTOR LUIS DE ALMEIDA E SILVA, A "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada ao Major QOEM Victor Luis de Almeida e Silva, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 17 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.723, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

OUTORGA AO TENENTE CORONEL QOEM SYDIRLAN HIBSON PEREIRA DA SILVA, A "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada ao Tenente Coronel QOEM Sydirlan Hibson Pereira da Silva, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e

pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 17 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 900587

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC.E1203-12427/24, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE CBMAL ANPGECBMAL 27464665 e no Despacho PGE COOPJ 27503688, aprovado pelo Despacho PGE GPG 27534351, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção por Ressarcimento de Preterição, de RAMILDO VICENTE HILÁRIO DA SILVA, e a retificação do Decreto de Reserva, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0707139-93.2021.8.02.0001, da lavra da 1ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado ao Corpo de Bombeiro Militar de Alagoas - CBMAL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 900588

Diário Oficial



Maceio - Sexta-feira
18 de Outubro de 2024

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 112 - Número 2427

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 99.724, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE CBMAL ANPGECBMAL 27464665 e no Despacho PGE COOPJ 27503688, aprovado pelo Despacho PGE GPG 27534351, , todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000012427/2024,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial n° 0707139-93.2021.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 25 de abril de 2024, o 2º Tenente BM RAMILDO VICENTE HILÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 564.309.224-72, matrícula n° 6211-1, nos termos dos arts. 10, IV, 16 e 23, V, parágrafo único, da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de

Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual n° 75.856, de 23 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 23 de março de 2015, que transferiu para Reserva Remunerado, o 2º Tenente BM RAMILDO VICENTE HILÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 564.309.224-72, matrícula n° 6211-1, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual n° 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual n° 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 1º Tenente da mesma Corporação, a partir 25 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 17 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 900589

ANTOLOGIA POÉTICA DE ANILDA LEÃO
ORGANIZAÇÃO DE MILTON ROSENDO

IMPRESA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Subordinação

ALAGOAS
GOVERNO

Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual
www.livrariagracilianoramos.com.br

LIVROS, AGENDAS, PASTAS, APOSTILAS, BLOCOS DE
RASCUNHO, CARTÕES DE VISITA, CERTIFICADOS,
ENVELOPES...

TUDO COM A SUA MARCA E A EXCELÊNCIA DOS NOSSOS PRODUTOS

✉ comercial@imprensaoficial-al.com.br

☎ (82) 3315-8346



**IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS**

Sua
marca
aqui

Sua
marca
aqui

Sua
marca
aqui

RAZÃO MULTILADA MULTILADA

FICÇÃO E LOUCURA EM BRENO ACCIOLY

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio



IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS



ALAGOAS
GOVERNO